



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Secretaria de Controle Interno e Transparência

OFICIO. n.º 009/2025 – SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 30 de junho de 2025.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

Aos: Sr. Domingos Augusto Taufner – Conselheiro Presidente

Sr. Sergio Aboudib Ferreira Pinto – Conselheiro Corregedor

Assunto: Comunicação de Fiscalização e Apresentação da Equipe.

Exmo. Senhores,

Considerando o disposto no Of 02132/2025-3, datado de 09/06/2025, encaminhado ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal Ana Izabel Malacarne de Oliveira e à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência de São Domingos do Norte, por essa honrada Corte de Contas, apresentamos as seguintes informações constantes no apêndice único do documento em epígrafe:

1- Existe unidade de Corregedoria formalmente instituída no Município?

A atividade de correição é um dos pilares que sustentam e promovem o ambiente de integridade dentro da administração pública, seu objetivo é de investigar, apurar e identificar infrações funcionais e atos ilícitos praticados por agentes públicos no exercício de suas funções e atribuições. É a área da administração pública voltada prioritariamente para a apuração e responsabilização de agentes/servidores em face de seus erros de conduta, devidamente previstos na legislação.

No momento essa municipalidade não dispõe da referida unidade, mas informamos ser de total interesse da gestão que seja instituída tal área, com a finalidade de fazer valer a ética e o respeito à legislação que concerne ao entrosamento dos servidores com a legislação.

2- Caso exista, ela está dotada de estrutura própria, com recursos e quadro de pessoal compatíveis com as demandas do órgão?

Não existe no município de São Domingos do Norte Setor/Área/Nicho ou Departamento no momento que se equipare.

3- Os servidores que atuam na Corregedoria são efetivos? Informar o total de servidores e quantos são efetivos.

De acordo com a informação prestada no item 1 do questionário, ainda não há a instituição da referida unidade.

 **Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio
Calegari – São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000 – ES**
 **controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br**

 **27 3742 – 0200**

 **CNPJ: 36.3350.312/0001-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria de Controle Interno e Transparência

4- Caso não haja Corregedoria como unidade própria, as competências da Corregedoria estão inseridas em algum outro órgão da Administração, por exemplo, Controle Interno ou Procuradoria?

Dentro da necessidade imperiosa de se fazer valer a legislação e no âmbito de identificar a responsabilidade quando de atos contrários aos princípios da gestão pública, essa municipalidade, na notificação da unidade administrativa sobre a má conduta funcional, em conjunto com a Procuradoria Geral, a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e a Administração através da Área de Recursos Humanos promovem levantamentos e apurações sobre as responsabilidades de atitudes que ferem o princípio da legalidade, ou expõe o município à insegurança jurídica.

5- Os servidores que atuam na Corregedoria (ou que exercem as atribuições próprias de uma Corregedoria) possuem formação acadêmica em Direito, Ciências Jurídicas ou Controle da Administração Pública?

Todos os servidores que são postos à disposição para apurar/avaliar/identificar e ou notificar o funcionário quando de sua má conduta diante dos preceitos da lei possuem no mínimo formação acadêmica em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Formação Superior em Gestão Pública, considerando a necessidade imperiosa de conhecer a legislação, interpretá-la e a forma de se aplicar de acordo com os vícios de conduta.

6- Quantos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e/ou Sindicâncias foram instruídos nos 2 (dois) últimos anos?

Nos últimos anos, em observância ao trabalho de conscientização e bem estar desenvolvido junto aos servidores com a proximidade da gestão, não houveram casos de erros de conduta.

7- Existem Comissões Permanentes de PAD, Sindicância e Ética, ou elas são formadas ocasionalmente, quando necessário abrir algum tipo de processo correccional?

Dada a pouca incidência de erros de conduta funcional, essas comissões são nomeadas ocasionalmente para averiguar possíveis atos de infração funcional.

8- Quanto à composição das Comissões, como é composta? Existem servidores efetivos e estáveis como membros? Os Presidentes têm formação jurídica?

Na excepcionalidade de se formar comissões com o perfil correccional, são essas comissões compostas por representante da Secretaria solicitante, Controle Interno e Transparência, Secretaria de Administração através da Área de Recursos Humanos e da Procuradoria Geral, esta última como Presidente das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria de Controle Interno e Transparência

9- Existe um programa de formação continuada para esse pessoal? Eles participam regularmente de cursos, seminários ou congressos para a atualização, treinamento e aplicação nos processos em curso?

O Município incentiva a formação continuada de seus colaboradores/servidores como forma de aprimorar e melhorar a qualidade dos serviços prestados, desde as consideradas mais simples atividades até as mais elaboradas e complexas. Diante da necessidade de se instalar a Unidade de Corregedoria Municipal já estão feitos levantamentos sobre os servidores que deverão ocupar essas funções para providenciar a capacitação dos mesmos o mais breve possível.

10 – Em caso de existirem Comissões Permanentes de PAD, Sindicância e Ética, como se dá o mandato dos membros? Qual prazo de mandato?

Como ainda não foram instituídas formalmente essas comissões através de ato público, bem como a criação por legislação específica da Unidade Corregedora, a gestão ainda estuda como será mais proveitosa essa constituição –dos membros – e o período de mandato dos mesmos, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022

Obs. Enviado dia 30/06/2025 às 16h 12min



Ofício 02132/2025-3

Processo: 04550/2025-1

Classificação: Corregedoria - Monitoramento

Criação: 09/06/2025 16:13

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Vitória, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal

O(A) Sua Senhoria responsável pelo
Controle Interno do Município

Assunto: requisição de informações

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012, e tendo em vista a instrução do Protocolo TC 08758/2025-5 (conforme Decisão em Protocolo 00168/2025-8), solicitamos ao Senhor que encaminhe, via protocolo ou por e-mail, as respostas relativas ao questionário constante no apêndice único deste ofício.

Cumpre-nos alertar ao Senhor, que a execução do presente trabalho está condicionada a prazo, o que nos impõe estabelecer a data de 30/06/2025, às 18:00h,

para o atendimento desta solicitação, com a observação de que, no caso de impossibilidade de cumprimento da presente solicitação, seja formulada, por escrito, justificativa fundamentada no prazo acima referido.

Esclarecemos, que o e-mail para contato com a equipe responsável pela execução dos trabalhos e envio das respostas é o seguinte:
corregedoria.gestores@tcees.tc.br

Atenciosamente,

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Corregedor



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

APÊNDICE ÚNICO

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Este questionário tem como objetivo coletar informações no âmbito do **LEVANTAMENTO** realizado pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de averiguar o funcionamento das unidades e fomentar o acesso a informações relevantes aos municípios que não tenham instituído órgãos de Corregedoria como meio de monitoramento da eficiência e de aplicação do regime disciplinar, propiciando a identificação de oportunidades de melhorias da estrutura e das competências das unidades correcionais, conforme Decisão em Protocolo 00168/2025-8 (Protocolo TC 08758/2025-5).

O **prazo limite** para envio das respostas a este questionário é **30 de junho de 2025**. Não deixe para enviar no último dia, pois imprevistos podem resultar em atrasos.

Em caso de dúvidas sobre as questões, o respondente poderá entrar em contato, através do seguinte e-mail: **corregedoria.gestores@tcees.tc.br**

QUESTIONÁRIO

- 1) Existe unidade de Corregedoria formalmente instituída no Município?
- 2) Caso exista, ela está dotada de estrutura própria, com recursos e quadro de pessoal compatíveis com as demandas do órgão?
- 3) Os servidores que atuam na Corregedoria são efetivos? Informar o total de servidores e quantos são efetivos.

- 4) Caso não haja Corregedoria como unidade própria, as competências da Corregedoria estão inseridas em algum outro órgão da Administração, por exemplo, Controle Interno ou Procuradoria?
- 5) Os servidores que atuam na Corregedoria (ou que exercem as atribuições próprias de uma Corregedoria) possuem formação acadêmica em Direito, Ciências Jurídicas ou Controle da Administração Pública?
- 6) Quantos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e/ou de Sindicâncias foram instruídos nos 2 (dois) últimos anos?
- 7) Existem Comissões Permanentes de PAD, Sindicância e Ética, ou elas são formadas ocasionalmente, quando necessário abrir algum tipo de processo correcional?
- 8) Quanto à composição das Comissões, como é composta? Existem servidores efetivos e estáveis como membros? Os Presidentes têm formação jurídica?
- 9) Existe um programa de formação continuada para esse pessoal? Eles participam regularmente de cursos, seminários ou congressos para a atualização, treinamento e aplicação nos processos em curso?
- 10) Em caso de existirem comissões permanentes de PAD, Sindicância e Ética, como se dá o mandato dos membros? Qual o prazo do mandato?



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913